

# CAAES

Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo  
CNPJ 28.414.597/0001-30

RESOLUÇÃO N° 005/2022, de 10 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação e nomeação de **DIRETORIA CAAES MULHER** para atuação junto a Administração da CAAES.

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESPÍRITO SANTO – CAAES, entidade assistencial e órgão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, criada e regida pelo Decreto 11.051/1942 e a Lei 8.906/94 em seus arts. 45, inciso IV e 62, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, art. 121 e seguintes, inscrita no CNPJ sob o n° 28.414.597/0001-30, localizada na rua Alberto Oliveira Santos, 59, Edif. Ricamar, centro, Vitória, ES., cep 29010908, por seu Presidente Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

*CONSIDERANDO a normatização prevista no Provimento 164/2015, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;*

*CONSIDERANDO o Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, e,*

*CONSIDERANDO a necessidade de criação e atuação da mulher advogada junto a administração da CAAES e a necessidade de atuação, acompanhamento, e divulgação da CAAES perante as Subseções da Seccional da OAB/ES;*

# CAAES

Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo  
CNPJ 28.414.597/0001-30

**RESOLVE** promover a criação de uma **DIRETORIA CAAES MULHER**, que passa a vigor com a seguinte redação;

Art. 1º. Fica criada a **DIRETORIA CAAES MULHER** junto a administração da CAAES e atuação conjunta com as Subseções da OAB/ES na forma do art. 10 do Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Plano Nacional de Valorização da Mulher prevista no Provimento 164/2015 fixa em seu art. 2ª incisos de I a XVI as diretrizes que deverá ser seguida pela Diretoria.

Art. 2º. A Diretoria terá a atuação junto a administração da CAAES voltada a necessidades e atuações da mulher advogada, promovendo a interação das atividades desenvolvidas pela CAAES em atendimento a finalidade social da Instituição.

Art.3º. A Diretoria será composta por somente por mulher advogada, tendo uma Diretora Presidente, uma Vice Diretora Presidente, uma Secretária Geral e uma Secretária Adjunta que exercerão suas atividades na CAAES,

Parágrafo Primeiro. A Diretoria contará com apoios de uma Coordenadora Titular e uma Coordenadora Suplente e um Comitê de Apoio nomeadas pelo Presidente da CAAES para cada Subseção da OAB no Estado do Espírito Santo.

Paragrafo Segundo. O Presidente da CAAES designa mediante aprovação na Diretoria, neste ato, como **Diretora Presidente EDINALVA BRITO GOMES, OAB/ES 29516, Diretora Vice Presidente JULIANA GAVA CARLINI, OAB/ES 10.674, Secretária Geral ERIKA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, OAB/ES 24.652 e Secretária Adjunta MARCIA HELENA VIEIRA DE AQUINO OAB/ES 32.211.**

# CAAES

Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo  
CNPJ 28.414.597/0001-30

Art. 4°. A Diretoria terá atividades e ações voltada ao desenvolvimento das atividades profissionais e extraprofissionais da mulher Advogada, buscando a valorização e desenvolvimento da advocacia e da saúde da mesma.

Art. 5°. A Diretoria deverá promover ações voltadas sua finalidade e objetivo.

- I. Coordenar as principais funções e estruturas das ações de implementação e manutenção de atividades esportivas, treinando e orientando a equipe de professores;
- II. Previamente avaliar a execução das atividades, fotos, postagens, esclarecimento de dúvidas e administrar desempenhos e receber sugestões;
- III. Receber, processar sugestões e reclamações sobre atividades e ações desenvolvidas pela CAAES;
- IV. Previamente avaliar a execução das atividades, fotos, postagens, esclarecer dúvidas e administrar desempenhos e sugestões;
- V. Acompanhar desenvolvimento dos profissionais avaliador físico, nutricionista, psicólogo dentre outros que ocuparem o quadro de profissionais da CAAES;
- VI. Acompanhar frequência dos profissionais que atuam nos esportes e atividades esportivas junto a CAAES;
- VII. Captar, desenvolver novos Projetos junto as Subseções da OAB / ES;
- VIII. Divulgar, demonstrar e informar as Advogadas das atividades desenvolvidas CAAES, oportunizando espaços para uso e participação em todos os espaços disponíveis;
- IX. Zelar pelo bom desempenho dos trabalhos da CAAES junto as Subseções da OAB/ES com relação as atividade de assistência que são garantidas as advogadas.

# CAAES

---

Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo  
CNPJ 28.414.597/0001-30

Art. 6º. Para consecução de seus trabalhos, a Comissão, contará, também, com o apoio dos quadros de empregados administrativos da CAAES.

Art. 7º As eventuais omissões e as situações não previstas na presente Resolução serão deliberadas e decididas pela Diretoria da CAAES.

Art. 8º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor retroativamente em homenagem ao dia Internacional da Mulher e é publicado nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Dê ciência à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo, publique-se e cumpra-se.

Vitória 30 de março de 2022.

  
Ben-Hur Brenne Dan Farina  
Presidente